



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/132/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/3335/2014

Concorrência nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Nivaldo Dutra (Secretário Gestor) e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.846/0001-40, com endereço à Rua Idalina Alves, nº 88 – Sala 307, Bairro Centro, CEP 33.350-000, na cidade de São José da Lapa / MG, neste ato representada por Marco Aurélio Cunha Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 48513/D CREA/MG e do CPF 741.897.946-00, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Diretoria de Patrimônio Histórico em sua Comunicação Interna nº. PMC/DPHI/037/2015, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, a inserção de serviços novos e a exclusão de serviços, conforme planilhas anexas.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1 – Em decorrência do presente aditivo o valor do contrato será acrescido em R\$13.478,77 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo que o valor da planilha de acréscimo importa em R\$6.162,08 (seis mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos), o valor da planilha de inserção importa em R\$85.447,89 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e o valor da planilha de exclusão importa em R\$78.131,20 (setenta e oito mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 06 – Fundo Profeta

Atividade: 1.035 – Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico

449051 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Fonte: 00

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de julho de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Nivaldo Dutra
Secretário de Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Marco Aurélio Cunha Guimarães
Construtora Ambiental Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

2.